



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.918

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1952

LEI N. 454 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00 no orçamento do exercício vigente.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e será distribuído pela maneira seguinte:

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Colônia do Prata", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Saúde Pública".

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Colônia de Marituba", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Saúde Pública".

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", subconsignação "Despesas Diversas" Santa Casa de Misericórdia de Belém, da verba "Encargos Diversos".

Parágrafo único. O aumento de despesas definido neste artigo correrá à conta da arrecadação da "Taxa sobre bebidas alcoólicas", criadas pela Lei n. 340, de 17/8/950, incorporadas à receita ordinária do exercício em curso.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado.
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 455 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Abre, no orçamento em vigor, na verba "Saúde Pública", consignação Laboratório, subconsignação "Pessoal Fixo", (tabela n. 84), o crédito suplementar de quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.380,00).

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento em vigor, na verba "Saúde Pública", consignação "Laboratório", subconsignação "Pessoal Fixo" (tabela n. 84), o crédito suplementar de quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.380,00).

Parágrafo único. O encargo criado neste artigo, correrá à conta do "superavit", verificado na arrecadação das rendas neste exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

em comissão, o cargo de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração do Dr. Anibal da Silva Marques.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Guaraciaba Quaresma Gama, ocupante do cargo da classe O, da carreira de "Médico clínico", do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração do Dr. Flávio Francisco Dulcetti.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Flávio Francisco Dulcetti do cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Anibal da Silva Marques, do cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Anibal da Silva Marques, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico Sanitarista", do Quadro Único, para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. José Chaves Muller, ocupante do cargo da classe R, da carreira de "Médico sanitaria", do Quadro Único, para exercer,

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 27/12/51

Petições:

29193 — José Cândido Barbosa, residente em Manuaná (concessão de pensão) — Indeferido, por falta de amparo legal.

3631 — Carmelita Rodrigues dos Santos, professora em Santarém (reconsideração de ato) — De acordo com o que opina o Dr. Secretário Geral do Estado.

3615 — Maria da Conceição Gonçalves da Silva, professora do G. E. do Mosqueiro (equipa-

ração de gratificação) — Indeferido, de acordo com o parecer do Chefe do Serviço do Pessoal.

Ofícios:

N. 1809, do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém (distribuição de verba) — Ciente. Arquive-se.

N. 536, da C. P. O. R. de Belém (agradecimento) — Arquive-se.

S/n, do Diretor do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República (informação sobre importância para fomento e assistência às cooperativas) — Ao Departamento de Agricultura.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE	
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

de officio referente ao Sr. Silvio Mori Afllal, estufador dispensado do D. E. R.) — Junte-se ao expediente.

N. 1, do Departamento de Estradas de Rodagem (remete cópia n. 567 do D. E. R., referente a reintegração do trajectista Lourival Lourenço de Moraes) — Junte-se ao expediente.

N. 2, da Biblioteca e Arquivo Público (remete termo de revonação de contrato da srta. Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego, para as funções de Auxiliar de Bibliotecário) — A S. E. C., para que sejam consideradas as ponderações da D. P.

Em 7/1/52

Petições:

019 — Zarah Benarroch Oliveira, professora do G. E. de Altamira (restituição de montepio) — A S. E. F.

3352 — João Felisberto da Silva, magarefe n. 6, do M. M. (readmissão) — A informação do Matadouro é precária, porque nada elucida quanto à situação funcional do postulante. Escapa, todavia, a esta Secretaria o conhecimento do presente expediente, que determina seja remetido à S. E. F.

4328 — Dr. Froylan Rodrigues Barata, catedrático da F. O. (nomeação) — Dê-se ciência à F. O., por intermédio da S. E. C., do parecer da D. P.

3985 — Maria de Lourdes Silva, professora do G. E. Professora Anésia (licença especial) — Aguarde oportunidade.

3976 — Ligia Araripe Furtado, professora do G. E. Professora Anésia (licença especial) — Aguarde oportunidade.

4070 — Manoel Belarmino da Costa (transferência para a reserva remunerada) — Ao expediente.

024 — Cesário Alves de Sousa e outros (residentes em Genipaba, Município de Acará — substituição do comissário de polícia) — Opine o D. E. S. P.

3051 — Manoel Soares dos Santos, ex-cabo da P. M. (transformação de pensão em reforma) — Indeferido.

2936 — Claudomiro Belém Na-

zaré, agrônomo do D. A. (permuta de chocadeiras) — Arquite-se.

4 — José Guimarino Guimarães, presidente da Câmara Municipal de Altamira, e demais vereadores (pedido de autorização para empréstimo na Caixa Econômica) — Encaminhe-se à A. L.

4267 — Eulália Reque, proprietária do prédio onde funciona o posto médico no bairro de Guamá (pagamento de aluguéis) Solicite-se à S. O. T. V. informar o estado da construção.

Offícios: N. 81, da Prefeitura Municipal de Anajás (queixa contra o tabelião local, Afonso Gonçalves de Sousa) — Informe à secretaria sobre a situação funcional do interessado.

N. 328, do Conselho Rodoviário do D. E. R. (remete a resolução n. 64, sobre conservação da estrada da Colônia de Tomé-açu, no Município de Acará) — Ao Conselho Rodoviário.

N. 738, do Departamento de Obras, Terras e Viação (capeando o officio n. 208, da P. M. de Marabá — grupo escolar de Marabá) — A S. E. C.

N. 640, do Departamento de Finanças (denúncia contra o Dr. José de Oliveira Gondin, médico, servindo em Santarém) — A S. S. P.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 7/1/52

Offícios:

N. 2, do Departamento de Produção (Acusa recebimento de cópia da Portaria n. 412) — Ciente. Arquite-se.

Sin, da Superintendência dos Mercados Públicos da Capital (capeando o abaixo assinado dos moradores de Val-de-Cans, encabezado por Miguel A. M. Galhardo, Paulo da Silva Soares e outros — fornecimento de carne verde) — Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS

E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Sentença

Considerando que o presente processo correu os trâmites legais;

Considerando que uma das grandes falhas do Regulamento de Terras é colocar o Coletor estadual como o verdadeiro e único concessionário de terras;

Considerando que, apesar das informações favoráveis, o Estado não possui terras devolutas na zona requerida porque todas são de propriedade particular,

RESOLVO:

Indeferir a petição inicial, mandando arquivar o processo.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso, subam os presentes autos de compra de terras feita pelo Sr. Alvaro da Silva Tavares e Maria de Lourdes Sá Pereira, no Município de Ananindeua, à apreciação do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de acordo com a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 14 de dezembro de 1951.

Claudio Lins de V. Chaves, Diretor Geral — D. O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JANEIRO DE 1952

Sentença

Considerando a regularidade do presente processo;

Considerando a ausência de protestos de possíveis interessados;

Considerando os pareceres e informações do Chefe do Serviço de Terras, do Consultor Jurídico e Administrador da Mesa de Rendas de Santarém,

RESOLVO:

Deferir a petição inicial de José Maria Guimarães e Olíndina Guimarães Costa, expedindo-se-lhes os competentes títulos provisórios decorrido o prazo legal de recurso para o Exmo. Sr. General Governador.

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

(Continuação da 1.ª pág.)

N. 147, da Comissão Estadual de Preços (remete cópia da Portaria n. 25, sobre artigos de natal) — Aprovo. Publique-se.

N. 93, da Assembléia Legislativa do Estado (capeando o projeto de lei n. 91, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00 no orçamento vigente) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

N. 94, da Assembléia Legislativa do Estado (capeando o

projeto de lei n. 92, que abre no orçamento em vigor na verba "Saúde Pública", consignação "Laboratório", subconsignação "Pessoal Fixo", (tabela 84) o crédito suplementar de Cr\$ 4.380,00) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

Telegrama:

253 — Luiz Simões Lopes, diretor da CEXIM — Rio de Janeiro (informação sobre exportação de castanha do Pará) — A Secretária Geral.

contra o ex-inspetor chefe do M. M., Sr. Zozimo Ribeiro da Silva) — A S. E. F.

N. 621, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 4305, de José Venâncio da Silva, guarda civil n. 246 — aposentadoria) — A P. M. para atendimento do parecer da D. P.

N. 11, da Assembléia Legislativa (remete cópia da resolução n. 12, que autoriza o Governo do Estado a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica) — Faça-se o expediente.

Sin, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Correedoria Geral (comunica eleição e posse do titular) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 2, do Departamento de Estradas de Rodagem (cópia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 5/1/52

Offícios:

N. 1723, do Departamento Estadual de Saúde (capeando os autos do inquérito procedido na Colônia do Prata, referente a reclamações dos internados contra os ex-administradores) — A S. S. P.

N. 1318, do Departamento de Finanças (capeando os autos do inquérito administrativo

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Em 9/1/52

Petições:

51 — Luiz Coelho de Matos (requerendo um lote de terras devolutas, no Município de Tucuruí, para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, caso seja devoluto o lote de terras, na forma da lei. Ao S. C. R.

86 — Maria Joana Monteiro (pedindo alteração de nome para extração de Título Provisório) — Diga o Consultor Jurídico.

60 — Joaquim Itabira Bezouro (arrendamento de um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Altamira) — O requerente não mais se interessou pelo seu requerimento. Arquive-se ao S. C. R.

50 — Joaquim Itabira Bezouro (requerendo arrendamento de um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Altamira) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

58 — Judith Besouro Curi (requerendo um lote de terras ao Município de Altamira para extração de Borracha) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

53 — Segundo Casemiro Oliveira (requerendo um lote de terras devolutas, pertencentes ao Estado, no Município de Tucuruí para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, as terras apontadas caso sejam devolutas. Ao S. C. R.

52 — Luiz Coelho de Matos (requerendo um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, ao Município de Tucuruí, para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, o lote se for devoluto ao Estado. Ao S. C. R.

69 — Assad Curi Tobia Atalá (requerendo arrendamento de um lote de terras no Município de Altamira para extração de castanha) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se.

57 — Judith Besouro Curi (requerendo arrendamento de um lote de terras, no Município de Altamira, para indústria de castanha) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

Ofícios:

N. 4, do Departamento Estadual de Águas (faz solicitação) — Oficiar ao S. E. F. solicitando a entrega de duodécimos.

N. 79, do Grupo Escolar Professora Placida Cardoso (pedindo colocação de um portão e dois cadeados nesse Estabelecimento) — Arquive-se.

N. 7, da Procuradoria Geral do Estado (pedindo informações) — A Secção de Terras, com urgência.

Autos:
119 — José de Lira (juntada dos documentos anexos para os fins de direito) — Ao Chefe, para anexar.

1135 — José Silva Rosa (telegrama sobre terras em Capanéma) — Solicito audiência ao S. E. F. a fim de dar o seu parecer o Diretor do Departamento de Produção, tratando-se como se trata de assunto ligado ao Posto Agro Pecuário de Coarcação.

Carta:

N. 106, do Dr. Michele Forte (avaliação do Reservatório "País de Carvalho") — Aos engenheiros Wilson e Jonas para, no prazo de 10 dias, apresentarem a avaliação determinada em processo anterior.

EDITAIS

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARA

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dez (10) horas do dia 20 de janeiro de 1952, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
- ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1935;
- ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;
- ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- ser portador de certificado de licença clássica;
- ser portador de certificado de licença científica;
- de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de idade;
- Cópia fotostática da carteira de identidade;
- Atestado de idoneidade moral;
- Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;
- Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata; devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;
- Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 20 de dezembro de 1951.

Dr. Olímpio Cardoso da Silveira, secretário.

Visto: Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães — Diretor

(Ext. — Dias 5, 11 e 18/1)

SECRETARIA DE ESTADO

DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital abre concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém.

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, fica pelo prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a construção de um grande frigorífico em Belém, destinado a conservar carne, peixe, frutas, legumes e outros gêneros necessários ao abastecimento da capital, de acordo com a lei estadual n. 417, de 14 de setembro de 1951.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, em duas vias, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, com as indicações: "Concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém", e obedecendo o seguinte:

- Os interessados, na proposta que formularem, deverão esclarecer o nome do responsável ou responsáveis, com as firmas devidamente reconhecidas por tabelião;
- Domicílio, sede se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;
- Se for pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;
- Planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C. R. E.;
- Aquêle que for vitorioso na presente concorrência terá o prazo de seis (6) meses, contados da data da aprovação dada pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado, para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada de nenhum efeito;
- Ao vencedor da presente concorrência o Governo do Estado dará as seguintes vantagens: — Concessão gratuita do terreno necessário a essa construção, bem como isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos, improrrogáveis;
- O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado. Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: Stélio Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(C—Dias 11 e 30/1; 1, 19 e 30/2; 1, 11 e 30/3; 1, 5 e 10/4)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICACURSO DE ENFERMAGEM
ESCOLA DE ENFERMAGEM
DO PARA

Edital de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem

Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezesseis anos e máxima de trinta e oito;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Atestado de vacina;
- Atestado de idoneidade moral;
- Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou o diploma de conclusão do mesmo;
- Documento que prove o estado civil;

m) Carteira de identidade;
n) Retratos 3x4.

Belém, 3 de Janeiro de 1952. —
(a) Natalina Rodrigues Amorim,
respondendo pela Chefia do Expediente,
da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11.)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos
Ribeiro, secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando de
suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notifi-
cada Isolina Sales de Lima, para
dentro do prazo de 20 (vinte) dias,
a contar da data da primeira pu-
blicação deste no DIÁRIO OFI-
CIAL, reassumir as funções de
seu cargo de professor de 2.ª en-
trância — padrão G — com exer-
cício no Grupo Escolar de São
Miguel do Guamá, sob pena de,
findo o referido prazo, e não sen-
do feita prova de existência de
força maior ou coação ilegal, ser
proposta a sua demissão nos tér-
mos do artigo 254, do Decreto-
lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos
dos Funcionários Públicos do Es-
tado). Eu, Maria de Lourdes Mo-
reira, oficial administrativo, clas-
se N, respondendo pela Chefia do
Expediente, atuei o presente edi-
tal, extraindo cópia do mesmo
para ser publicada no DIÁRIO
OFICIAL, em 3 de Janeiro de 1952.
(a) José Sampaio de Campos Ri-
beiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16,
17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e
27/1/1952)

**SECRETARIA DE OBRAS, TER-
RAS E VIAÇÃO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
chefe desta seção, faço público
que por Manoel Fernandes de Oli-
veira, nos termos do art. 7.º do
Regulamento de terras de 19 de
agosto de 1933, em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 6.ª Co-
marca — Belém, 11.º termo, 11.º
Município — Ananindeua e 24.º
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: A dita sorte de
terras, está situada no quilômetro
13, margeando, lado direito, da
estrada de Rodagem Belém-Ananindeua,
medindo 35 metros de
frente, por 250 metros de fundos,
confinando pela frente, com a re-
ferida Rodovia Belém-Ananindeua;
pelo lado direito, com terras per-
tencentes a Francisco Augusto de
Oliveira; pelo lado esquerdo, com
terras ocupadas por Serafim de
Sousa Pires; e pelos fundos, com
terras do Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado, por 30 dias,
à porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado,
naquêle Município de Ananindeua.
3.ª Seção da Secretaria de Obras,
Terras e Viação do Pará, 10 de
Janeiro de 1952. — Pelo Oficial,
Amadeu Burlamaqui Simões, agra-
mensor.

(T—1800—11, 21/1/52 e 1/2/52 —
Cr\$ 120,00)

**DEPARTAMENTO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
chefe desta seção, faço público que
por Maria Izabel Rodrigues, nos
termos do art. 7.º do Regulamento
de terras de 19 de agosto de 1933,
em vigor, foi requerida por com-
pra uma sorte de terras devolutas,
própria para a indústria agrícola
na 20.ª Comarca—50.º termo, 50.º

Município — Óbidos, e 131.º dis-
trito, com as seguintes indicações
e limites: A dita sorte de terras
está situada à margem direita do
rio Branco, tributário do lugar Ma-
mauriti, limitando-se, pelo lado de
baixo, com terreno denominado
"Santa Rita", de Romeu Rodrigues
de Andrade; pelos lados de cima e
fundos, com terras devolutas, do
patrimônio do Estado; e, pela frente,
com águas do rio Branco, me-
dindo 1.000 metros de frente por
1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância será este publicado pela
imprensa e afixado, por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Mesa de Rendas, do Estado,
naquêle Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras,
Terras e Viação do Pará, 9 de no-
vembro de 1951. — Pelo Escrivão,
Amadeu Burlamaqui Simões,
agrimensor.

(T—1799—11, 21/1/52 e 1/2/52 —
Cr\$ 120,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO
E PESQUISAS AGRONÔMICAS
UNIVERSIDADE RURAL**

**ESCOLA NACIONAL DE VE-
TERINARIA**

**I — Edital de Concurso de Ti-
tulo e Provas.**

Para provimento do cargo iso-
lado, do Quadro Permanente do
Ministério da Agricultura, do
Professor Catedrático, padrão O,
lotado na Escola Nacional de Ve-
terinária, com exercício na 9.ª
cadeira — Higiene e Alimenta-
ção dos Animais Domésticos,
aprovado pelo Exmo. Sr. Minis-
tro da Agricultura por despacho
exarado em 27 de setembro de
1951, no Processo U. R.
2434/51.

1 Prazo de inscrição: Em face
do disposto nos arts. 17, item
XIII e 76, item VI do Regimen-
to do C. N. E. P. A., aprova-
do pelo Decreto n. 16.787, de 11
de outubro de 1944, pelo presen-
te se faz público, a quem inter-
essar possa, que estão abertas
na Seção de Atividades Curri-
culares no Serviço Escolar da
Universidade Rural, pelo prazo
de seis meses, contados da 1.ª
publicação do presente edital no
DIÁRIO OFICIAL, as inscrições
ao concurso de títulos e de pro-
vas para o provimento do cargo
isolado, do Quadro Permanente
do Ministério da Agricultura, de
Professor Catedrático, padrão O,
lotado na Escola Nacional de Ve-
terinária, com exercício na 9.ª
cadeira — Higiene e Alimentação
dos Animais Domésticos.

2. Legislação reguladora: Co-
mo determina o art. 1.º do De-
creto-lei n. 3.601, de 9/9/41,
que dispõe sobre o provimento
dos cargos de Professor Cate-
drático da Escola Nacional de
Veterinária, o aludido concurso
será realizado pelas normas esta-
belecidas no Capítulo II — Pro-
fessores Catedráticos — do ti-
tulo VII — Corpo docente — do
Decreto n. 19.851, de 11/4/31,
que dispõe sobre o ensino supe-
rior no Brasil, na Lei n. 444,
de 4/6/37, que dispõe sobre o
concurso para o magistério su-
perior, na Lei n. 114, de
11/11/35, que modifica a legisla-
ção do ensino e no Decreto-lei n.
746, de 28/9/33, que estendeu
às Universidades equiparadas os
dispositivos do Decreto-lei n.
271, de 12/2/38, no Decreto n.
23.133, de 9/9/33, que regula-
mentou o exercício da profissão
de Médico Veterinário no Brasil;
bem como pelas disposições vi-
gentes na matéria constante do
Regulamento da E. N. V., apro-
vado pelo Decreto n. 23.979, de
8/3/34, com as modificações
aprovadas pelo Decreto n. 24.540,
de 30/7/34 e Decreto n. 16.787,
de 11/10/44, que aprovou o Re-
gimento do C. N. E. P. A.,
que se encontram consubstan-
ciados na I e II partes deste
edital, sendo os casos omissos e
as dúvidas porventura suscitadas

resolvidas, respectivamente no
que lhes for aplicável, na forma
do disposto nos arts 424 e 426
do Regulamento da referida Es-
cola.

3. Documentos exigidos: Para
a inscrição ao referido concúr-
so o candidato deverá juntar ou
apresentar os documentos abai-
xo relacionados:

a) requerimento dirigido ao
Diretor da Escola Nacional de
Veterinária;

b) diploma de profissional ve-
terinário ou médico veterinário,
registrado de acordo com o dis-
posto no Decreto n. 23.133, de
9/9/33, que regulamentou o
exercício dessa profissão no
Brasil;

c) prova de ser cidadão brasi-
leiro, nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade;

e) prova de idoneidade moral;

f) certidão de idade;

g) prova de que está em dia
com suas obrigações militares;

h) atestado de vacina contra
variola;

i) prova de identidade;

j) breve memorial descritivo
das atividades profissionais e
científicas, que tenha exercido e
se relacionem com a cadeira em
concurso, acompanhado da res-
pectiva documentação;

k) prova de pagamento da
taxa da inscrição de Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros);

l) cinquenta exemplares de
uma tese sobre o assunto do
programa de cadeira em concúr-
so — (III parte deste edital), de
livre escolha do candidato, que
poderá ser impressa ou mimeo-
grafada.

Os documentos mencionados
letras c), d), e), f) e h), deverão
trazer firmas reconhecidas por
tabelião da Capital Federal.

4. Imposto de selo: De acordo
com o disposto no Decreto-lei
n. 4.655, de 3/9/42, os candida-
tos à inscrição deverão satisfa-
zer as seguintes exigências quan-
to aos documentos aludidos no
item 3.º:

a) o requerimento referido na
letra a) está isento de selo de
Cr\$ 3,00 e Cr\$ 1,50 de Educa-
ção e Saúde;

b) estão isentos de selo de
Cr\$ 1,50 e de Educação e Saúde,
os papéis ou documentos referi-
dos nas letras b) a k);

c) apresentação, no ato da ins-
crição, da estampilha federal de
Cr\$ 20,00, que será inutilizada
pelo funcionário competente.

5. Concurso de Títulos: O con-
curso de títulos constará da
apreciação dos seguintes elemen-
tos comprobatórios do mérito do
candidato, à vista:

a) de diploma e quaisquer ou-
tras dignidades universitárias e
acadêmicas apresentadas;

b) de estudos e trabalhos ci-
entíficos, especialmente daqueles
que assinalem pesquisas origi-
nais, ou revelem conceitos pes-
soais de real valor;

c) de atividades didáticas exer-
cidas;

d) de realização prática, de
natureza técnica ou profissional,
particularmente daquelas de in-
teresse coletivo;

e) o simples desempenho de
funções públicas, técnicas ou
não, a apresentação de traba-
lhos, cuja autoria não possam
ser autenticadas, e a exibição de
atestado gracioso não consti-
tuem documentos idôneos.

6. Concurso de provas: O con-
curso de provas, destinado a ve-
rificar a erudição e experiência
do candidato, bem como os seus
predicados didáticos, constará de
quatro provas, a saber: defesa
de tese, escrita, prática ou ex-
perimental e didática, com as se-
guintes características:

a) a prova de defesa de tese
terá em vista verificar a erudi-
ção do candidato e suas qualida-
des dialéticas;

b) a prova escrita visará veri-
ficar o critério com que o can-
didato procede na escolha e
apresentação, sob a fórmula de
súmula, da matéria destinada a
constituir preleções de duração
normal e, de acordo com este
espírito, não se exigirá a repro-
dução, mnemônica de valores
numéricos, tabelas, esquemas

complexos, gráficos ou longos
desenvolvimentos de cálculo, se-
não, apenas que a matéria este-
ja convenientemente caracte-
rizada e distribuída pelas pre-
leções que compoortar;

c) a prova prática deverá obe-
decer às exigências tendentes a
demonstrar o tirocinio do candi-
dato nas práticas e na solução
dos problemas de caráter experi-
mental da disciplina;

d) a prova oral didática, con-
sistirá de uma dissertação, pelo
prazo improrrogável e irredutível
de 50 (cinquenta) minutos;

e) o assunto das quatro pro-
vas referidas deve constituir
obrigatoriamente matéria do pro-
grama constante do capítulo III
deste edital.

**II — Instruções Complementares
do Concurso.**

7. Comissão examinadora: O
julgamento do concurso de tí-
tulos e de provas será realizado
por uma comissão de cinco mem-
bros, que deverão possuir co-
nhecimentos aprofundados da
cadeira em concurso, dos quais
dois serão indicados pela Con-
gregação e três outros escolhi-
dos pelo Conselho Técnico, den-
tre professores e outros institui-
ções técnicas ou científicas.

Com relação à comissão exa-
minadora e aos trabalhos de jul-
gamento deverão, ainda, ser obe-
decidos os seguintes requisitos:

a) a constituição definitiva da
comissão examinadora deverá
estar terminada logo após o tér-
mino do prazo de inscrição, sen-
do publicado edital no DIÁRIO
OFICIAL, para conhecimento
dos interessados;

b) a Comissão Examinadora se
instalará e dará início ao pro-
cesso do Concurso nos dez dias
seguintes ao término do prazo
para a impugnação de qualquer
de seus membros por parte dos
candidatos inscritos;

c) a comissão examinadora
será presidida pelo Diretor da
E. N. V. e secretariada por um
servidor do Serviço Escolar, com
o fim exclusivo de auxiliar e
providenciar a parte administra-
tiva do processo do concurso,
não lhes cabendo o direito de
voto ou de conferir notas de jul-
gamento dos títulos e das
provas;

d) no caso de impugnação de
membros da comissão examina-
dora por parte do candidato ins-
crito, se aceita pelo órgão indi-
cador competente, serão eles
imediatamente substituídos, de-
vendo, então o concurso ser ini-
ciado dentro dos dez primeiros
dias do mês seguinte após o da
publicação das substituições no
DIÁRIO OFICIAL.

e) as impugnações de que tra-
ta a alínea anterior serão feitas
mediante requerimento ao Di-
retor da E. N. V., que decidirá
do assunto ouvida a Congrega-
ção ou o Conselho Técnico, con-
forme se trata de membros e co-
missão indicado por este ou
aquele órgão.

8. Julgamento dos títulos: O
processo de julgamento dos tí-
tulos obedecerá as seguintes con-
dições:

a) após sua instalação a co-
missão examinadora se reunirá
tantas vezes quantas forem ne-
cessárias, para estudar os tí-
tulos apresentados pelos candida-
tos e sua respectiva documen-
tação;

b) cada examinador dar, ao
conjunto dos títulos apresenta-
dos pelo candidato uma nota que
será lançada por extensão em uma
célula por ele assinada a qual será
encerrada em envólucro opaco e
guardada no cofre da Escola até
a data da apuração;

c) findos os trabalhos de jul-
gamento dos títulos, a comissão
examinadora fixará o local, dia
e hora de realização do sorteio
do ponto para a prova didática,
do que será afixado edital no
quadro de Avisos da Escola.

9. Prova didática: As condi-
ções de realização desta prova
serão:

a) a comissão examinadora, no
dia do sorteio, de uma lista de
dez a vinte pontos, por ela or-

ganizada dentro da hora imediatamente anterior ao citado ato e dentro do programa que acompanha estas instruções, fará sortear o ponto para a prova didática, que se iniciará vinte e quatro horas depois, no local determinado naquela ocasião;

b) sempre que for possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, logo após a chamada, os candidatos que ainda não tenham feito;

c) quando o exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação do assunto;

d) findos os trabalhos de realização desta prova, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização da prova escrita, do que será afixado edital no quadro de Avisos da Escola.

10. Prova escrita: No processamento da prova escrita serão obedecidas as seguintes condições:

a) no dia fixado para a realização da prova escrita a comissão examinadora formulará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, sobre assunto do programa já mencionado, sendo sorteado pelo primeiro candidato inscrito três deles, que constituirão a matéria da prova;

b) feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para consulta das obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza;

c) findo esse prazo e recolhida as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então, a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas;

d) a prova escrita de cada candidato será mantida secreta, em envelope lacrado e rubricado pelos membros da comissão examinadora e pelos candidatos, até a ocasião do respectivo julgamento, que poderá ser feito no mesmo dia ou em outro que será fixado pela comissão e do qual se afixará edital no quadro de Avisos da Escola;

e) no dia do julgamento e na ordem da inscrição, cada candidato lerá sua própria prova, sob a fiscalização de outro concorrente ou por um dos membros da comissão examinadora, na falta daquele;

f) terminado o julgamento a comissão marcará o local, dia e hora da realização da prova prática, do que se afixará edital no quadro de Avisos da Escola.

11. Prova prática: Na prova prática deverão ser obedecidas as seguintes exigências:

g) no dia fixado para a realização da prova prática a comissão organizará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos versando assuntos do programa que acompanha estas instruções e, no momento da prova prática, fará sortear um, sobre o qual formulará duas a três questões, com objetivos diversos;

b) a prova será, normalmente, realizada em uma sessão de três a cinco horas, a critério da comissão, podendo, entretanto, de acordo com a sua execução, ser por sessões de duração conveniente;

c) sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, logo após a chamada, os que não estejam a ela submetidos no momento;

d) determinada a prova terá o candidato o prazo máximo sessenta minutos para relatar, por escrito, tudo quanto realizou durante a mesma;

e) a seguir a comissão fixará o local e hora para o início da prova de defesa de tese, do que será afixado edital no quadro de Avisos da Escola;

12. Prova de defesa de tese: O critério a ser adotado na realização desta prova consistirá no seguinte:

a) no dia fixado para sua rea-

lização, após a chamada dos candidatos, cada membro da comissão arguirá cada candidato pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo assegurado ao candidato igual tempo para a respectiva defesa;

b) sendo possível todos os candidatos realizarão prova de defesa de tese no mesmo dia, em uma sessão ou em sessão de prazos variáveis, a critério da comissão examinadora.

13. Todas as provas e julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a leitura da prova escrita e da prova prática, permitindo entretanto, nesta última a presença, apenas, dos professores catedráticos, efetivos da Escola, e no ato de julgar, cada examinador dará a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento, que lhes atribua, uma nota de zero a dez consignando-a, em cédula assinada, que será fechada em envólucro opaco até a data da apuração, que será fixada, bem como o local e hora, de sua realização, pela comissão examinadora, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

14. Ao concorrente que provar moléstia por atestado de três médicos escolhidos pelo Diretor da Escola, é facultado requerer o adiamento do concurso por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

15. A comissão examinadora deverá fazer lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja o respectivo julgamento.

16. Habilitação e classificação: Terminadas as provas, a comissão examinadora procederá à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas e operando da seguinte forma:

a) cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando as notas dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma por cinco;

b) são considerados habilitados os candidatos que alcançarem os três ou mais examinadores a média mínima de sete;

c) cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta;

d) será escolhido e indicado pela comissão examinadora, para provimento da cátedra, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo, a dois ou mais candidatos e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em ato contínuo, e em tantos escrutínios quantos forem necessários;

f) de todos os seus trabalhos, à vista das atas lavradas de cada uma de suas reuniões, a comissão examinadora organizará um minucioso parecer, classificando os candidatos por ordem de merecimento e indicando o nome do candidato a ser provido no cargo;

g) este parecer será submetido à Congregação, que só poderá rejeitá-lo por dois terços de votos de todos os membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes e por maioria absoluta quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão examinadora;

h) em caso de recusa do aludido parecer será aberto novo concurso.

17. Recursos: Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade e somente dentro do prazo de oito dias seguidos, contados a partir

da data em que a Congregação se tiver reunido para julgamento, ao Exmo Sr. Ministro da Agricultura, ouvida a Congregação da Escola Nacional de Veterinária, que instruirá o processo opinando pelo seu provimento ou não.

III — Programa para concurso da IX cadeira.

Higiene, Veterinária e Rural — Alimentação dos Animais domésticos.

a) Higiene Veterinária e Rural
1 — Higiene: definição. Suas relações com as demais disciplinas. Seu conceito atual. Divisões da higiene. Propaganda sanitária. Influência da higiene sobre o bem estar das coletividades.

2 — Água. Proveniência e qualidade da água. Poluição e contaminação das águas. Papel da água na transmissão de doenças e intoxicações. Métodos de higienização das águas de abastecimento.

3 — O solo e a higiene. Constituição geológica e características físicas do solo. Composição química do solo. O solo e as doenças ou agravos à saúde do animal. Processos de correção e saneamento do solo.

4 — O ar. Propriedade físicas e composição. Umidade do ar e seus efeitos. Gases perigosos do ar. Condicionamento do ar. Métodos práticos de ventilação. Pressão atmosférica e seus efeitos. Poluição do ar. Contágio por via aérea.

5 — O clima. Influência sobre a saúde dos animais. Preceitos higiênicos relacionados com a aclimação dos animais domésticos. Os climas brasileiros.

6 — A estabulação dos animais: vantagens e desvantagens. Preceitos higiênicos a serem observados na construção de habitações destinadas a animais domésticos.

7 — Higiene dos locais em que permanecem animais domésticos. Remoção, armazenamento e tratamento químico dos dejectos. As fezes como disseminadoras de doenças. Aproveitamento agrícola dos dejectos e resíduos da vida animal.

8 — Higiene do trabalho. Saudação excessiva e seus efeitos. Como exigir os diversos tipos de arrole no que condiz com o bem estar e a saúde dos animais. Meios de impedir que se transformem em veiculadores de infestações e infecções.

9 — Higiene da pele. Métodos de limpeza. Cuidados higiênicos a serem observados com o úbere, casco, cauda, crina, chifre e lã. Importância da ordenha, da ferradura e da tosa em face da higiene.

10 — O contágio. Patogeneidade. Virulência. Fontes e modos de contaminação. A transmissão das doenças. O problema dos portadores de germes. Epidemiologia e epizootologia.

11 — Métodos empregados para impedir a propagação de doenças. Notificação compulsória. Isolamento. Quarentena. Desinfecção. Desinfestação.

12 — Aplicação dos conhecimentos de imunidade à profilaxia. Valor dos alérgenos no reconhecimento do animal doente. Quando aconselhar e como aplicar vacinas, bacterianas, anatoxinas e séros.

13 — Animais peçonhentos e sua importância relativamente à saúde e vida dos animais domésticos. Luta contra: ofidismo, escorpionismo e araneísmo.

14 — Doenças animais transmissíveis ao homem. Meios e recursos capazes de resguardar a saúde daqueles que, por ofício, vivem lado a lado, com os animais domésticos.

15 — Orientação a adotar, em face dos acontecimentos atuais, na profilaxia das zoonoses de maior importância para o Brasil.

16 — Profilaxia internacional. Defesa sanitária dos portos e fronteiras. Profilaxia agressiva e defensiva. Medidas gerais, especiais e específicas de profilaxia.

b) Alimentação dos Animais domésticos.

17 — Alimentos; conceito; classificação dos alimentos; composição do organismo animal e dos alimentos.

18 — Hidratos de carbono; monossacarídeos, dissacarídeos e polisacarídeos. Função dos hidratos de carbono. Glicosídeos. Metabolismo dos hidratos de carbono.

19 — Proteínas; composição e características e classificação. Os aminoácidos essenciais e não essenciais. Função das proteínas. Metabolismo das proteínas.

20 — Gorduras; propriedades e função no organismo animal. Fosfolípidos. Metabolismo das gorduras.

21 — Sais minerais. Minerais essenciais. Funções gerais dos minerais. Utilização dos minerais pelo organismo animal. Água.

22 — Vitaminas. Vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis. Harmônios.

23 — Digestibilidade dos alimentos. Determinação da digestibilidade. Fatores que afetam a digestibilidade.

24 — Suculentos; verdes, raízes e tubérculos; pastagem; silagem.

25 — Alimentos volumosos sécos; feno; palhas; alimentos concentrados.

26 — Balanço nutritivo; ração de equilíbrio e produção. Exigências alimentares. Preparo dos alimentos e sua importância.

27 — "Standards" de alimentação. Padrões americanos e europeus. Padrão amido.

28 — Técnica do arrojamento. Cálculo de rações. Substituições alimentares.

29 — Alimentação e crescimento.

30 — Alimentação e reprodução.

31 — Alimentação dos bovinos de corte.

32 — Alimentação dos bovinos de leite.

33 — Alimentação de suínos.

34 — Alimentação de equídeos.

35 — Alimentação de ovinos e caprinos.

36 — Alimentação das aves.

37 — Eficiência energética comparada dos animais como conversores de alimentos; aspecto econômico da questão.

Serviço Escolar, 9 de outubro de 1951. (aa) João E. de Magalhães, Chefe da S. A. C. — Visto Elídio Vellasco, Chefe da S. E.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.139

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Carlos Garcia, ocupante do cargo de Fiscal, classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor, padrão P, lotado na referida Diretoria da Fiscalização, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942. Secretaria da Prefeitura, 4 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4190

Dispensar do cargo, em comissão, de Inspetor, padrão P, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Sr. Raimundo Cardoso Barata mantido nesse cargo pelo Decreto n. 3.479, de 26/3/51, em obediência do despacho exarado pelo MM. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Secretaria da Prefeitura, 2 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.191

Determina que o Sr. Raimundo Cardoso Barata reassuma as funções do cargo de Oficial Administrativo, classe O, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, do qual é titular efetivo, omissão pela Lei n. 1.108, do exercício do ano de 1951, e restabelecido pela Lei n. 1281, para o exercício de 1952.

Secretaria da Prefeitura, 2 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.188

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, interinamente, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942, o Sr. Antônio Maria Menezes de Carvalho para exercer o cargo isolado de Ajudante de Administrador — padrão H, lotado no Mercado "3 de Outubro", da Subprefeitura de Icoaraci.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

PORTARIA N. 13

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o concurso havido no Serviço de Pronto Socorro para preenchimento das vagas de Auxiliar Acadêmico, no qual foi aprovado o Sr. Agostinho de Araújo Barbosa, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, classe I, lotado no Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência,

Resolve determinar seja pago ao aludido funcionário, a partir do dia 1 de janeiro corrente a 31 de dezembro de 1952, como gratificação, a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), pagamento este que deverá correr pela Tabela n. 21 — Serviço de Pronto Socorro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia trinta e um do corrente de janeiro, às onze horas oficiais, irá a público preço de venda

e arrematação, à porta da sala das audiências no palacete do Estado, o imóvel abaixo descrito de propriedade em condomínio, de José Pereira dos Santos e sua mulher Dona Ana Maria Godinho dos Santos; João Alberto Ferreira Godinho, menor, assistido de seu tutor Cláudio de Lima Barbosa; Normandia Terezinha Barbosa dos Reis, representada por sua mãe Dona Maria Lúcia Barbosa dos Reis; e, Luiz dos Santos Porto, representado por seu pai Otomar

Costa dos Santos Porto: — Terreno edificado, nesta cidade à Praça Dom Bosco, outro lado Largo do Carmo, trecho compreendido entre as Travessas D. Bosco e Major Joaquim Távora, coletado sob o número cinquenta e dois (52) do plaqueamento moderno, medindo cinco metros e quarenta centímetros, ou o que realmente tiver, de frente por onze metros de fundos, avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 25.000,00), confinando de um lado com o imóvel números quarenta e nove e cinquenta e um e de outro lado com o imóvel número quarenta e oito, ambos de propriedade de quem de direito, com os seguintes característicos: — Construção antiga, de dois pavimentos, assim definidos: — Pavimento térreo: servido por três portas de entrada e por janela de frente, sendo uma destinada ao andar superior. Este pavimento se constitui de quatro dependências soalhadas de acapú e duas cimentadas, tôdas destinadas a habitações coletivas. Por uma escada de madeira de dois lances, se vai ter ao Pavimento Superior, servido por quatro janelas de frente, tôdas de gradis de ferro, este pavimento se constitui de seis dependências, soalhadas e forradas, a fora os aparelhos sanitários independentes e cimentados. Com as paredes principais de pedra e cal, paredes outras de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, necessitando de reparos gerais e situado em bom local, avaliado judicialmente pela importância já referida de vinte e cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 25.000,00). Quem pretender arrematar o referido imóvel deverá comparecer, no dia hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do juízo previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que ninguém alegue

ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de janeiro de 1952. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Órfãos.

(Ext.—Dia 11/1)

COMARCA DA CAPITAL

Citação, em herança jacente

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da Primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisco Rodrigues Pereira, português, falecido há cerca de dez anos, abintestato, sem deixar herdeiros conhecidos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado na Imprensa Oficial, cita os herdeiros sucessores e credores do de cujus para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança Doutor Aurelio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de novembro de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da vara de herança jacentes.

(Dias 11/11; 11/12/51; 11/1, 11/2, 11/3 e 11/4/1952)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldir Pires de Campos a senhorinha Wanda Fontenele Ribeiro. Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Laranjal, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 187, filho legítimo de João Pires de Campos Neto e de Dona Palmira Mori de Campos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 540, filha legítima de José Maurício Ribeiro e de Dona Guilmar Fontenele Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital de Estado do Pará, aos 4 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.698 — Cr\$ 40,00 — 5 e 12/1/1952)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.501

EXPEDIENTE DOS DIAS 7, 8 E 9 DE JANEIRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Escrivão Pépes:

Vistoria: A. Orsetti de Vasconcelos Cunha; R. Simplicio Corrêa dos Santos — A conta.

No requerimento de Davi Freire Schusterchitz — Como requer.

Escrivão Leão:

Desepejo: A. Manoel Pinto da Silva; R. Oliveira & Irmão — Designou o dia 15, às 10:30, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Maria Marques Lôbo e sua mulher — Em declarações finais.

Idem de Mário Danin Marques — Julgou o cálculo.

Ação executiva: A. Portirio Antônio Lobato; R. João dos Santos Conde Filho — Designou o dia 16, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Santiago:

Inventário de Israel Driz — A conta.

Idem de Belarmina Pacífica Calandrini do Espírito Santo Borges — Deferiu o pedido de fls. 104.

Idem de Amaro Rio — A conta.

Interdição de Leonardo Paulino dos Santos Mártires — Mandou seja ouvido o interdido, às 8:30 do dia 12 do corrente.

Tutela dos menores Crisólito e Crisolindo — Deferiu o pedido feito.

Interdição de Sidnei Ervin — Mandou juntar aos autos.

Inventário de Tereza Bastos de Araújo — Julgou o cálculo.

Interdição de Laurinda de Oliveira — Nomeou Curador o Sr. Francisco Cozenza.

Tutela do menor José Alves Feixoto — Novamente ao Dr. Cr. de Orfãos.

No requerimento de José Gomes de Sousa Sobrinho — Digam os interessados.

Inventário de Antônio Nunes Batista — Em auto de partilha.

Tutela dos menores Benedito, José Maria e outro — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. C. de Orfãos.

Inventário de Antônio Mendes Carneiro — A partilha, às 10 horas do dia 14 do corrente, intimados os interessados.

Idem de Giuseppe Sperindio Aluverti — Idem, dia 14, às 10:30 horas.

Idem de Raimunda da Silva Lira — Em declarações finais.

Espólio de Dulcinea Votória Dias — Mandou expedir editais de chamamento de herdeiros e interessados.

Idem de Maria Olímpia Parcia — Idêntico despacho.

Inventário de Manoel da Silva Rabelo e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Raimundo Puget.

Inventário de Madalena Pena de Araújo — A conta.

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Escrivão Odon:

Inventário de Valdomira Ribeiro Teixeira — A conta.

Idem de Osvaldo Tavares de Sousa e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Raimundo Puget.

No requerimento de Noêmia Barbosa Vaz — Conclusos.

No requerimento de Laura Assunção Marques — Deferido.

Idem da Fábrica Cerâmica da Cidade — Conclusos.

Idem de M. N. de Azevedo & Cia. — Sim.

Alvará: Requerente, Altamira Benício da Silva — Ao Dr. Procurador Fiscal.

Interdito proibitório: Requerente, Alberto Ferreira de Sousa; R. John Carlos Engelhard — Nomeou perito o Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes.

No requerimento de Maria Augusta de Oliveira Ferreira — Sim.

Arrolamento de Raimunda da Silva Guimarães — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. Curador.

Ação ordinária: A. Fernando Montero Valdez; R. Humberto Dias Teixeira — Digam os interessados, no prazo legal.

Inventário de Rosa Neves dos Santos — Em declarações finais.

Arrolamento de Rosenôdo Mota de Lima e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Arnjando Hesketh.

Extinção de condomínio: Requerentes, José Pereira dos Santos e outros — Mandou proceder à venda em hasta pública.

Nos requerimentos de Lúcia Mendes Lima e de Valdomira Corrêa dos Santos — Conclusos.

Idem de Neison Corrêa de Oliveira — Vista aos interessados.

Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Procuradoria da República — Deferido.

Idem — Deferido.

Idem da Prefeitura Municipal de Belém (2) — Deferidos.

Escrivão Maia:

Ação executiva: A. Hilton Mesquita; R. Manoel Bentes — Em avaliação.

Embargos de terceiro senhor e possuidor: A. Bárbara Serrua; R. Francisco Soares da Costa — Julgou idônea e prestada a caução tomada por termo, determinando a expedição do competente mandado de levantamento do arresto.

Escrivão Leão:

Reintegração de posse: A. J. Kislakov & Irmão; R. Elias Assad Scaff — Julgou improcedentes a ação e a reconvenção.

Executivo hipotecário: Requerente, J. Caekas Cerqueira & Cia. Ltda.; Requerida, Empresa

de Beneficiamento de Borracha e Caucho do Pará Ltda. — Homologou por sentença a adjudicação feita.

Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Lobato:

Testamentos de José Rodrigues Lára Miguez e de Júlia Gomes de Azevedo — A registro.

Escrivã Sarmiento:

Inventário de Jorge Adalberto de Jesús — Em termo de adjudicação.

Escrivão Pépes:

Reintegração de posse: A. Tomaz Gonçalves da Cruz e outros; R. Virgílio da Cunha e outros — Designou o dia 22, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

No requerimento de Marina de Queiroz Pereira — Deferido.

Inventário de Adelina da Conceição Dias — Homologou por sentença a adjudicação.

Despejo: A. Amélia Pedro; R. Gioconda Medeiros da Silva — A ré.

Escrivão Maia:

Embargos de terceiro senhor e possuidor: A. Clélio Alberto de Sousa Macêdo; embargado, Bechara Mattar — Rejeitou os embargos.

No requerimento de Antônio Mendes Luiz d'Abreu — Deferido.

Idem de Maria Amélia Langanke — Deferido, concedendo o prazo de 10 dias para a resposta.

Idem de Martiniano Xavier da Cruz Filho — Como requer, em termos.

Inventário de Alfredo Estanislau Mendes Gonçalves — Mandou organizar as folhas de pagamento.

Inventário de José Joaquim Vaz de Almeida — Deferiu o pedido de fls. 2.161.

Juiz de Direito da 4.ª vara, ac. pelo titular da 5.ª Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Lídia Silva — Como requer.

Idem de Diógenes Ferreira de Oliveira, Antônio José de Oliveira e de Fernando Francisco Terezo — Mandou citar.

Arrolamento de Maria Justina da Silva Bastos — Digam os interessados.

Idem de Antônio Roberto dos Santos e sua mulher — Em avaliação.

Idem de Neptali Péres — Mandou oficiar ao Sr. Des. Procurador Geral do Estado.

Idem — No requerimento do Banco Moreira Gomes S. A. — Conclusos.

Arrolamento de Benedito Resende Nascimento — Vista às partes.

No requerimento de Cássio Reis Viana — Deferido.

Arrolamento de Alexandre Alves Franca — Em avaliação.

Ação executiva: A. Banco Moreira Gomes S. A., João Lopes de Barros — Mandou que o Oficial de Justiça preste as informações devidas.

Renovatória: A. S. Carréra; R. Maria Miquelina M. Ventura — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 5.ª vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Ação ordinária: A. Zuleide Ferreira da Silva; R. Cecília de Carvalho Paiva e outros — Suspendeu a instância por 60 dias.

Casamento de José Barbosa dos Santos e Raimunda Olindina da Silva — Vista ao Dr. Curador Geral.

Idem de Cícero Francisco da Silva e Terezinha de Jesús de Almeida, e de Leão Isaac Serrua e Maria Ester Alegria Serrua — Julgou-os habilitados.

No requerimento de Maria de Lourdes Costa — Mandou seja intimado o pai da menor a informar o paradeiro desta.

No requerimento de Emília Zamdavis — Recebeu a apelação em ambos os efeitos.

Idem de Maria da Glória Almeida Silva — Indeferido.

Idem de Tereza Alves de Lima e de Osvaldo Leal Dias — Conclusos.

Alimentos: A. Josefa Deusinda Carvalho; R. José Vicente Paz — Suspeitou o processo por 30 dias.

Reclamação: Reclamante, Francisco Soares da Cunha — Deferiu o pedido a fls. 8.

Investigação: A. Iolanda da Silva Lima; R. Almir Pereira da Silva — A autora.

Alvará: Requerentes, Francisco Saraiva e Maria de Nazaré Moraes — Deferiu.

Idem por Dona Angela Lima Cruz — Devolveu.

No requerimento de Maria de Lourdes Melo Mesquita — Deferido.

Alimentos: A. Esmeralda Barbosa de Lima; R. Joaquim Barbosa de Lima — Deferiu o pedido de fls. 18.

Alimentos: A. Sabino Coimbra da Silva; R. Hermenegildo Reis da Silva — Mandou aguardar o regresso do réu.

Entrega de menor: Requerente, Cândido Simões Morgado — Mandou seja esclarecido o domicílio da parte contrária.

No requerimento de Elvira Gomes da Silva Ferreira — Diga o Dr. C. Geral.

Investigação: A. Almira Melo de Sousa; RR. os herdeiros de Jonas Pereira de Carvalho — Suspendeu a instância por 60 dias.

Alimentos: A. Alvina Franca Nogueira; R. Antônio Santos Nogueira — Deferiu o requerido às fls. 12.

Ação ordinária: A. Sakae Gomi; R. Dejanira Gomi — Julgou procedente a ação.

No ofício de n. 746, do Quartel General — Mandou juntar.

—No requerimento do Dr. Juraci Reis Costa — Mandou notificar.

—Desquite amigável: Requerentes, Barnabé Ramos das Chagas e Isabel Passos Chagas — Vista ao M. Público.

—Entrega de menor: Requerente, Jorge Tavares — Indeferiu.

—Reclamação: Reclamante, João Miranda Jaques; reclamada, Raimunda Carneiro de Araújo — A cartório, para designação de dia e hora para a audiência de vida.

—Idem — Reclamante, Maria de Araújo Furtado — Idêntico despacho.

—Entrega de menor: Requerente, Raimunda Nazaré dos Santos — Em prova.

—Alimentos: A., Carmen Santos Hall; R., Américo Ferreira Hall — Designou o dia 12, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

—Idem — A., Olga Ferreira R. de; R., Demócrito Raiol Filho — Idem, dia 15, às 9 horas.

—Alimentos: A., Júlia Anunciada Torrinas; R., Lúcio dos Santos Torrinas — Idem, dia 16, às 9 horas.

—Idem — A., Amélia Anjos Almeida; R., Orlando Moraes de Almeida — A cartório.

—Desquite litigioso: A., Isaac Rafael Azulai; R., Maria Isoiolita Habr Azulai — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Investigação: A., Gervásia Trindade Martins; R., Elias Queimel — Idem, dia 23, às 10 horas.

—Idem — A., Neide Teotônio Avelino Quadros; R., Armando Nascimento — Vista ao M. Público.

—Alimentos: A., Célia de Sousa Teixeira; R., Alkindar Pinto — Homologou por sentença o acordo feito.

—Desquite: A., Mário Reis Grain; R., Maria da Trindade Grain — Mandou que o escrivão designe dia e hora para a comparecimento das partes em Juízo.

—Alvará: Requerente, Angela Lima Cruz — Deferido.

—Casamento de José dos Santos e Raimunda Batista Monteiro — Mandou prosseguir na habilitação.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz—Dr. INACIO DE SOUSA MOTA

Executiva fiscal havido pela Fazenda Pública contra Grandes Hotéis S. A. — A conta.

—No requerimento da Prefeitura Municipal de Belém — Deferido.

—Idem — Mandou citar.
—Idem — Mandou citar.
—Idem — Deferido.

—Idem, de Justa Rufina da Conceição — Mandou prestar as declarações legais.

—Idem, do Banco Comercial do Pará S. A. — Mandou citar.

—Idem, de João José de Moraes — Mandou juntar.

—Mandando fazer os registros pedidos por Maria de Sousa Gomes, Humberto Furtado de Mendonça, Luiza Magno Trindade e José Santos Pinto Filho.

—No requerimento de Virgínia Furtado Monteiro — Diga o Dr. Curador.

—Retificação: Requerente, Maria Alice Pereira Silva — Mandou juntar a certidão de casamento.

—Inventário de Abraham Jaime Bensimon — Mandou proceder à partilha, às 10 horas do dia 13 do corrente.

—Ação executiva: A., Fazenda do Estado; R., Companhia Equitativa Terrestre, Acidentes e Transportes S. A. — Mandou encaminhar ao Juízo da 2.^a vara.

—Mandando fazer os registros pedidos por Joaquim das Dóres, Onécilda de Sousa Brito, Agostinho Franco da Silva, Felix Machado, Orlando Pereira de Lima e Maria Francisca Aires da Costa.

Pretoria do Cível
Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Embargos: Embargante, Francisco Damas; embargado, Raimunda Peleja Rodrigues — Mandou oficiar na forma pedida.

—No requerimento de Maria Dorocila Contente Alves — Mandou citar.

—Ação cominatória: A., Luiza Magalhães de Sousa; R., Maria da Silva Moreira — Em especificação de provas.

—Depoimento "ad perpetuum"

rei memoriam" — Requerente, Booth (Brasil) Limited S. A. — Mandou entregar os autos.

—Despejo: A., Maria Barbosa Furtado; R., Francisco Barbosa — Designou o dia 17, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Despejo: A., Maria Cândida da Cunha; R., Serafim Pinto Almeida — Julgou procedente a ação.

—Idem — A., R. Azevedo; R., Melquiades Santana — Em especificação de provas.

—Arrolamento de João Ferreira da Cunha Lima — Em partilha.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pinheiro Farias e a senhorinha Raimunda Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maúba, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Huamaitá, 193, filho de Dona Rozina Estefânia de Farias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 329, filha de Maria Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 1.794 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18|1|52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aguiinaldo Vasconcelos da Silva e a senhorinha Antônia Corrêa Guedes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República, 10, filho legítimo de José Ferreira da Silva e de Dona Maria Cristina Vasconcelos da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Apertada Hora, 46, filha legítima de José Guedes da Costa e de Dona Cosma Corrêa Guedes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 1.795 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18|1|52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Martins Rodrigues e a senhorinha Maria José dos Santos Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 397, filho legítimo de Valdemar Bentes Rodrigues e de Dona Elvira Martins Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuçá, 599, filha legítima de Francisco de Assis Nunes e de Dona Maria dos Santos Nunes.

(T. 1.795 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18|1|52)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 1.796 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18|1|52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Dias de Carvalho e a senhorinha Maria Adelaide Martins de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, s/n, filho de José Dias de Carvalho e de Dona Raimunda Dias de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 257, filha legítima de Benedito José de Oliveira e de D. Maria de Nazaré Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 1.797 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18|1|52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio do Rosário e Dona Noemia Pereira da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Ponta de Pedras, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio s/n, filho legítimo de Clemente do Rosário e de Dona Brasileira Catarina do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. José Pio s/n, filha legítima de Marcelino da Silva e de Dona Leopoldina Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 1692—4 e 11|1—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldomiro Alves de Miranda e a senhorinha Albina dos Reis e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serralheiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Osvaldo Caldas Brito n. 369, filho legítimo de João Alves de Miranda e de Dona Leopoldina Ferreira de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Goiabal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim n. 518, filha de Dona Domingas dos Reis e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—1693—4 e 11|1—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clementino Lopes Ferraz e a senhorinha Bartira dos Santos Garcia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Honório José dos Santos n. 235, filho legítimo de Alvaro Gomes Ferraz e de Dona Tereza de Jesus Magalhães Ferraz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas n. 125, filha legítima de José Garcia dos Santos e de Dona Raimunda Gonçalves Garcia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—1694— e 11|1—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues da Cunha Filho e a senhorinha Ruth Bentes da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, despachante aduaneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 422, filho legítimo de João Rodrigues da Cunha e de Dona Maria Alves Rodrigues da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Dr. Moraes n. 200, filha legítima de José Vicente da Cruz e de Dona Dulce Bentes da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—1695—4 e 11|1—Cr\$ 40,00)